

RESOLUÇÃO N.º 01/2021

Dispõe sobre medidas de saúde preventivas em decorrência ao agravamento da Pandemia do Coronavírus – COVID-19.

CLAUDEMIR ANTÔNIO NUNES ANDRIOLLI, Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Novo Barreiro, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, FAÇO SABER, que em Sessão Ordinária realizada no dia 01 de Março de 2021 foi aprovado por Unanimidade e eu promulgo o seguinte:

Art. 1º - Fica instituído que, por prazo indeterminado, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Barreiro (RS), as sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, não contarão com a participação da população em geral, sendo permitido o acesso ao plenário somente aos(as) vereadores(as) e servidores(as).

Parágrafo Único. As sessões a que se refere o *caput*, poderão ser transmitidas através do Facebook, de forma a permitir o acompanhamento dos trabalhos legislativos pela comunidade.

Art. 2º - As sessões ordinárias passarão a ter início às 18:00 horas e deverão estar concluídas até às 20:00 horas.

Parágrafo Único. Durante o período em que o Município estiver na Bandeira Preta, as sessões serão realizadas de forma virtual, através da plataforma Google Meet.

Art. 3º - Ficam igualmente suspensas, pelo mesmo prazo do artigo anterior, as sessões solenes e espaços destinados às homenagens e/ou de participação popular direta, tal como a Tribuna Livre.

Art. 4º - Os eventos coletivos, envolvendo a cessão do plenário para terceiros, já agendados ou não, também ficam suspensos pelo mesmo prazo, sendo vedado, por ora, quaisquer agendamentos futuros para tais fins, ainda que versem sobre datas posteriores ao prazo inicialmente estabelecido.

Art. 5º O expediente realizar-se-á de forma exclusivamente interna, sendo que, o atendimento ao público será restrito a pessoas que realmente necessitarem e estas deverão aguardar o atendimento na entrada (recepção) ou agendar previamente pelo telefone(55) 3757-1214.

Art. 6º - A fim de evitar aglomeração desnecessária, para fins de funcionamento da Câmara, fica estabelecido o comparecimento de percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) servidores(as) por turno, o que se dará mediante escala/revezamento de trabalho a ser definida internamente.

Parágrafo Único - Permanece vigente o regime de tele trabalho, de forma a que os(as) servidores(as) possam desempenhar suas atribuições em domicílio, dentro do que for possível, sem prejuízo do serviço público.

Art. 7º - As medidas aqui estabelecidas serão revistas a qualquer tempo, seja quanto à ampliação ou redução das mesmas, desde que verificadas condições conjunturais que permitam e/ou autorizem as alterações.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Barreiro/RS, 02 de Março de 2021.

CLAUDEMIR ANTÔNIO NUNES ANDRIOLLI
Presidente do Legislativo

PAULO CÉSAR KLEIN
Secretário